

LEI Nº 4.764 DE 10 JULHO DE 2024

GERAL 2657
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 1.535.24 Pag. 169

Data 23/7/24


Assinatura

Hora

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.468, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO e dá outras providências.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do art. 10º da Lei, da Lei Municipal nº 4.468, de 05 de setembro de 2022, que trata dos auxílios de transporte, dentre outras situações que se enquadrem na realidade do Município de Cacequi.

"Art. 10º - O auxílio transporte concede acesso a passagens, transporte, dentre outras situações que se enquadrem na realidade desse Município de Cacequi, as seguintes:

I - retorno de indivíduo ou família à cidade de origem, inclusive com o custeio da mudança às famílias;

II - afastamento de situação de violação de direitos;

III - ausência de trabalho e demanda por entrevista de emprego;

IV - situações de migração (interesse dos próprios migrantes);

V - visita membro recluso em unidade prisional, desde que não seja beneficiário do auxílio reclusão.

[...]"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 18 DE JULHO DE
2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL